

**LEI Nº. 1.477/2016**

**de 17 de junho de 2016.**

Autoriza contratação temporária, emergencial de excepcional interesse público e dá outras providências.

JOÃO DE SOUZA BRANDÃO, Prefeito Municipal de Tabaí, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, no uso das atribuições legais que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º É o Prefeito Municipal autorizado a contratar, pelo prazo de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado até o final do ano letivo de 2016, por motivo de exoneração da servidora Ivete Josiane de Souza Freitas Kuhn, de acordo com o Artigo 196 da Lei 830/09, em razão de excepcional interesse público, servidores em quantidade e funções a seguir discriminadas:

§ 1º Ficam contratados os seguintes cargos:

QUANTIDADE	FUNÇÃO	NIVEL	HORAS
01	Professor (a) de Química	II	20 horas semanais

§ 2º Em caso de desligamento do contratado por intermédio desta lei, é facultada a contratação de novo (a) servidor (a) em substituição ao mesmo (a), respeitado o mesmo período de vigência definido neste diploma legal.

Art. 3º As especificações exigidas para a contratação de servidores na forma desta lei são as que constam do respectivo Plano de Carreira, para cargos de igual denominação.

Parágrafo Único: A contratação de que trata esta lei será realizada através de processo seletivo simplificado, uma vez que não existe concurso vigente para professor de química.

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabaí, 17 de junho de 2016.

João de Souza Brandão  
Prefeito Municipal

Carina Alff  
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publique-se e registre-se.